



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 154, DE 24 DE ABRIL DE 1968.

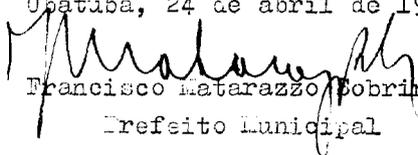
Concede pensão mensal à se-  
nhora Jesuína Maria da Silva.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Mu-  
nicipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

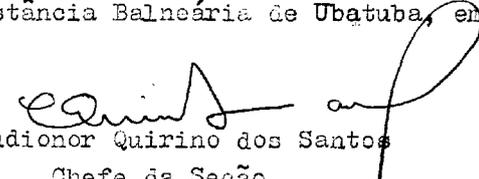
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal  
aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei,

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a senhora Jesuí-  
na Maria da Silva, ex-servidora municipal, pensão men-  
sual igual a 1/3 (um têrço) do salário mínimo vigente -  
na região.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei cor-  
rerão por conta da verba própria do orçamento que será  
suplementada se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições contrário.

Ubatuba, 24 de abril de 1968.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expedien-  
te, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 24 de  
abril de 1968.

  
Claudionor Quirino dos Santos  
Chefe da Seção